



PESQUISA DE PREÇOS

(Artigo 23, §1º Lei nº 14.133/2021)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.
Processo Administrativo nº: 94/2024.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Obs.: Para as contratações diretas por Inexigibilidade, solicitar documentos fiscais dos cursos ministrados pelo fornecedor ou serviços realizados (de preferência com o mesmo tema/objeto), para outros órgãos ou instituições da Administração Pública, emitidos no período de até 01 (um) ano, a fim de verificar se os preços ofertados para o IPRES estão em conformidade com os praticados nas demais entidades/órgãos públicos.

No presente caso, foi apresentado o Modelo de Negócio MDN/DIMN/7/2024 (Nº SEI! 0011969) 44129.002793/2024-14 – Nome da Solução: DaaS – Dados como Serviço – Versão: 1.2 e o Modelo de Negócio MDN/DIMN/37/2024 (Nº SEI! 0019681) 44129.004446/2024-18 – Nome da Solução: Batimento de Dados do SIRC – Versão: 3.3, onde constam os preços tabelados, praticados para todos os órgãos/entidades da Administração Pública, dependendo, apenas, da quantidade de requisições, de acordo com as necessidades individualizadas de cada órgão/entidade.

Saquarema, 17 de julho de 2024.

Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028